### OS DIREITOS HUMANOS E A PERSEGUIÇÃO CRISTÃ ATUAL

Suzi Alves da Silva<sup>1</sup>

Paulo Alves da Silva<sup>2</sup>

Resumo: Esta pesquisa tem como objetivo refletir sobre a perseguição cristã moderna e a relação desta com os Direitos Humanos. Destaca também a importância da educação na construção de sociedades mais justa e o papel da religião cristã neste contexto. O que justifica essa investigação do ponto de vista científico é a lacuna que há na academia de pesquisas sobre a temática. O que motiva a realização deste artigo para além da escassez de estudos científicos a respeito, é a possibilidade de contribuir com a conscientização do problema premente da perseguição a religião cristã que chega a níveis de genocídios para que gere ações mais contundentes e assertivas por parte dos órgãos internacionais de direitos humanos. A pesquisa é de natureza qualitativa e elege, como procedimento investigativo, o estudo bibliográfico.

**Palavras-Chave:** Direitos humanos, perseguição religiosa, Cristianismo, Educação.

Cordis. Dossiê: História e Direito – Representações e Perspectivas, São Paulo, nº 24, v.1. 2020.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Mestre em Educação e Doutoranda em Educação pela Universidade Metodista de São Paulo, bolsista CAPES/PROSUC, concentração de pesquisa na área de Formação de Professores, graduada em Pedagogia pela mesma instituição e em Bacharel em Teologia com concentração em Missiologia pelo Seminário Teológico Evangélico Betel Brasileiro em São Paulo. Serviu como missionária-educadora por cinco anos em Timor-Leste, recebendo em 2006 a Medalha do Cinquentenário das Forças Internacionais de Paz da ONU, pelo trabalho realizado. e-mail: suzi ceac@hotmail.com

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Formado em filosofia pela FESC-FAFIC Faculdade de filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras-PB, Pós-Graduando em Ciências da Religião, pela mesma universidade. e-mail: <a href="mailto:paulochoquesip@hotmail.com">paulochoquesip@hotmail.com</a>

Abstract: This research aims to reflect on today's Christian persecution and its relationship with human rights. It also highlights the importance of education in building fairer societies, and the role of the Christian religion in this context. What justifies this investigation from the scientific point of view is the gap that exists in the research academy on the subject. What motivates the realization of this article beyond the scarcity of scientific studies on the subject is the possibility of contributing to the awareness of the pressing problem of persecution of the Christian religion that reaches genocide levels to generate more forceful and assertive actions by the international organs human rights The research is qualitative in nature and elects, as an investigative procedure, the bibliographical study.

**Keywords:** Human Rights, Religious Persecution, Christianity, Education.

### Introdução

Este artigo tem como proposição apresentar a questão da perseguição cristã moderna e a relação desta com os Direitos Humanos. Nessa trajetória reflexiva, apresentaremos três partes. A primeira parte explicita sobre os Direitos Humanos, seus fundamentos, tendo como base o conceito de autores de referência, como Sung e Sarlet. Salienta, sobretudo, a importância da liberdade religiosa como um direito humano fundamental garantido.

A segunda seção deste artigo é um breve relato histórico da perseguição cristã desde suas origens, embora tendo a alcunha de religião hegemônica seja a mais perseguida entre todas as religiões, conforme dados estatísticos do Centro de Pesquisas Pew e da

Organização Portas Abertas, o que se constitui em desrespeitos aos Direitos Humanos.

A terceira parte fala da importância da educação como sendo um caminho para a garantia de direitos, como foco deste artigo o direito à liberdade religiosa, de modo que não se perpetuem as restrições e violências perpetradas a comunidade cristã por causa de sua fé. Nesta seção mediante pesquisa bibliográfica é ressaltado religião cristã como construtora da civilização, em especial, a Ocidental por meio da educação, de modo que em sua gênese, é uma defensora dos Direitos Humanos para o estabelecimento da paz.

Por fim, este artigo objetiva, sobretudo, despertar-nos para a barbárie sofrida pelas religiões e responsabilidade dos órgãos internacionais de Direitos Humanos e nossa responsabilidade pessoal para o combate a violação desses direitos, pois, a "liberdade de convicção é vital, uma vez que facilita a habilidade dos seres humanos construírem mundos sociais abertos ao que de melhor os seres humanos podem ser e podem se tornar (DURHAM, 2015, p. 63)

Os Direitos Humanos, seus fundamentos, atuação e alcance

Os Direitos Humanos não é uma organização física, é uma categoria de direitos básicos e inalienáveis, baseados "na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres" (DUDH, 2009, p. 2). As ideias relacionadas aos direitos dos homens não é nova, sua origem para Sung está associada ao conceito

de dignidade humana, onde a "tradição cristã, com sua teologia, tem uma missão fundamental e importante" (SUNG, 2018, p. 239). De acordo com Sarlet (2012), é na Bíblia que se encontram as primeiras referências acerca da dignidade quando menciona o homem como sendo criado "a imagem e semelhança de Deus" (Gn. 1:27), relacionando-o a uma divindade dotada de reverência e valor. Destarte, uma das referências bíblicas mais emblemáticas acerca da dignidade e igualdade de todos os homens está em Gálatas 3:28. "Não há judeu nem grego; não há escravo nem livre; não há homem nem mulher; porque todos vós sois um em Cristo Jesus". Portanto, é "em Cristo e por meio de Cristo, que o homem adquiriu plena consciência de sua dignidade, da sua elevação, do valor transcendente da própria humanidade e do sentido da existência" (Papa João Paulo II apud Sung, 2018, p. 239).

Entretanto, para Ferreira (2010) os Direitos Humanos têm sua gênese ideológica nos idos do século VIII, com o desenvolvimento do moderno sistema de ideias e valores, o individualismo. A autora destaca o processo de humanização do mundo ao citar Dumont, que postula a ideia de que a igreja produziu o comprometimento do indivíduo cristão com o mundo, passando do 'indivíduo fora do mundo' para o indivíduo no mundo', "aquele que já conquistou o valor da liberdade em face ao mundo social e está reunido na fraternidade humana do amor em Cristo e por Cristo, resultando portanto a ideia de igualdade entre todos os homens em relação a Deus" (FERREIRA, 2010, P.14). Perpassando, posteriormente, por

Calvino e Lutero e pela Revolução Inglesa, onde como imperativo existencial surge a premissa da igualdade para a vida política, além da religiosa. Mas, Ferreira (2010) considera a elaboração na França, em 1789, da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, como o passo mais significativo para a formulação de uma declaração do valor da igualdade do indivíduo, culminando com a criação da ONU -Organização das Nações Unidas em 1945, logo a pós a Segunda Guerra Mundial e a proclamação, em 1948, da Declaração Universal dos **Direitos** Humanos (DUDH), documento elaborada representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo. Estabelecendo, pela primeira vez, a proteção universal dos Direitos Humanos.

Para Galvão (2005), os Direitos Humanos tem início no século XIV, com o nascimento do Humanismo, segundo ele, é dessa vertente filosófica que surge o interesse pelos Direitos Humanos, uma vez que:

Ser humanista significa, portanto, valorizar o ser humano, defendendo-o das injustiças sociais impostas pela ordem vigente. Significa ainda colocar o homem e sua dignidade acima de tudo na complexidade das relações sociais. É o homem sobrepondo-se aos dogmas, preconceitos e instituições injustas. (GALVÃO, p.1, 2005).

Embora haja concepções diferentes acerca do surgimento dos Direitos Humanos, não há divergências quanto ao reconhecimento de que os Direitos Humanos deve assegurar a dignidade inerente do ser humano, de modo que dignidade se torna sua pedra fundamental. As principais características dos Direitos Humanos são:

- Os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa.
- Os direitos humanos são universais, o que quer dizer que são aplicados de forma igual e sem discriminação a todas as pessoas.
- Os direitos humanos são inalienáveis, e ninguém pode ser privado de seus direitos humanos; eles podem ser limitados em situações específicas. Por exemplo, o direito à liberdade pode ser restringido se uma pessoa é considerada culpada de um crime diante de um tribunal e com o devido processo legal.
- Os direitos humanos são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, já que é insuficiente respeitar alguns direitos humanos e outros não. Na prática, a violação de um direito vai afetar o respeito por muitos outros.
- Todos os direitos humanos devem, portanto, ser vistos como de igual importância, sendo igualmente essencial respeitar a dignidade e o valor de cada pessoa. (ONU, 2018).

Embora os Direitos Humanos não seja uma pessoa jurídica, mas apenas um reconhecimento de direitos inerentes a cada pessoa, simplesmente por ela ser um humano. Através da criação das Organizações das Nações Unidas (ONU), viabilizou-se um fórum ideal que possibilita a adoção dos instrumentos internacionais de Direitos Humanos que consistem, principalmente, de tratados e costumes, bem como declarações, diretrizes e princípios, entre outros. Como parte desses tratados está o Direito Internacional os Direitos Humanos que "estabelece as obrigações dos governos de agirem de

determinadas maneiras ou de se absterem de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos". (ONU, 2018). Para além desses tratados, a partir da ONU, os países e estados tendo a DUDH como referência, tem criado seus próprios órgãos nacionais e regionais na tentativa de garantir esses direitos, no Brasil, por exemplo, a responsabilidade da proteção desses direitos a nível nacional está no Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos.

Por conseguinte, podemos afirmar que tanto a ONU como esses órgãos a níveis nacionais e estaduais estabelecidos tem a premissa de poder intervir em situações que colidam com os direitos humanos, respaldados pela DUDH.

## A liberdade religiosa ou a crença como um direito humano fundamental

No Preâmbulo e nos vinte e cinco artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos a questão sobre a liberdade religiosa e de crença é mencionada cinco vezes. Todavia o artigo dedicado especificamente ao tema é o XVII:

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença,

pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou particular (DUDH, 2019, p. 10)

A Violação ao direito da livre escolha e manifestação de uma crença viola os direitos humanos como um todo, uma vez que eles "são indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes". (ONU, 2018).

Durham (2015), um dos Direito Humanos fundamentais é o da liberdade religiosa ou à crença. Em sua concepção a importância desse direito está relacionada aos "seus profundos vínculos com o cerne da dignidade humana, com o próprio núcleo de nossa percepção normativa, com a consciência, com a sacralidade dos seres humanos, e com tudo que nos atrai ao que há de mais elevado nas relações humanas". (DURHAM, 2015, P. 43). Em seu artigo denominado, "Contra o reducionismo do livre exercício", defende que a "religião é especial, que merece proteção especial no panteão dos Direitos Humanos", para o autor a resposta sobre as razões do porque a religião é especial, não é fácil, mas, tem se debruçado à pesquisa e combate a uma tendência reducionista em que defende os direitos religiosos como redundantes em relação aos desdobramentos de outros direitos, cita como exemplo, um artigo do Prof. William P. Marchall, de 1983, que argumenta que se os direitos a liberdade de expressão for interpretado em sua amplitude, incluiria a questão religiosa. Outro professor citado é James Nickel, que argumenta que a liberdade religiosa já está assegurada por meio de outras liberdades básicas reconhecidas pelo direito internacional, não

109

sendo, portanto necessário uma menção específica à questão religiosa.

Pensamentos como esses, continuam a encontrar respaldo na academia

e em círculos mais amplos, que segundo Durham, ameaça corroer a

liberdade religiosa por promover o secularismo com sua pauta

antirreligiosa e falhas no amparo. Suas reinvindicações para um

tratamento diferenciado se baseiam no fato de que:

O homem não deveria ser impedido de agir segundo sua

consciência, sobretudo em assuntos religiosos, pois, o exercício da

religião, pela sua própria natureza, consiste acima de tudo de atos

internos, voluntários e livres por meio dos quais o homem estabelece o

curso de vida dirigida a Deus. Não há força humana que possa

comandar ou proibir atos dessa natureza (R. Scott Appleby, apud

Durham, 2015, p. 57)

Apesar de todo o arcabouço dos Direitos Humanos na defesa da

religião, o fato é que casos de perseguição religiosa têm sido

frequentes, sendo que o cristianismo em todas suas vertentes é a mais

perseguida mundialmente.

Cristianismo: Perseguidos – Hegemônicos – Perseguidos

Apesar de o cristianismo ser a maior religião do mundo, desde

suas origens, continua a ser também, a religião mais perseguida, não

obstante tenha ainda o status de religião hegemônica. A perseguição

aos cristãos nasceu com o próprio cristianismo e não arrefeceu,

mesmo com mais de dois milênios de existência, amiúde, a história do terror à liberdade de crença tem sido um dos maiores desafios para cristandade em muitos países.

A perseguição e seus efeitos brutais parecem não exercerem mais comoção na civilização ocidental, tornando-se um fenômeno quase despercebido, pouco divulgado, exceto nas comunidades cristãs, sejam quais forem às denominações. São múltiplos fatores a serem analisados para a indiferença à perseguição religiosa: secularização, o racionalismo, o desenvolvimento técnico-científico que desmistificou a essência místico-metafísica da religião, além das ideias político-ideológicas.

Origens da perseguição e o colapso do cristianismo oriental

Podemos afirmar que a perseguição é sistemática à religião cristã. Ao mesmo tempo, não temos o propósito de ignorar fatores que envergonharam a história da cristandade, como as inúmeras guerras religiosas fratricidas entre os próprios cristãos, por disputas teológicas e políticas.

A religião cristã é um desdobramento dialético da própria história, com seus erros e acertos, porém, a evolução da própria dinâmica histórica do cristianismo demonstrou que a religião cristã tem evoluído em busca da harmonia, desenvolvimento e aprimoramento da humanidade, mesmo, como bem observa Jenkins

(2004), ante a intolerância medieval, as Cruzadas, caça aos hereges, além de outros argumentos.

O desenvolvimento do cristianismo na história foi subvertido em nosso pensamento ocidental por um falso mito que atrela ao desdobramento da religião cristã, como um produto exclusivo do mundo ocidental, porém, conforme Jenkins:

O cristianismo parte de suas raízes da Palestina, espalha-se pela Ásia Menor e pela Grécia e acaba chegando à Itália, centro do mapa e, presumivelmente, do mundo. Em seguida, o credo se espalha pelo mundo romano, até que no séc. IV torna-se coextensivo ao Império Romano. (JENKINS, p. 34, 2004)

Entretanto, o cristianismo vem a desenvolver-se na África e na Ásia através dos esforços missionários, com consequente expansão além das fronteiras do Império Romano.

Conforme ressalta Jekins (2004), o cristianismo não foi sinônimo de um movimento hegemônico do Ocidente, mas, tem como força de expansão, os debates teológicos que se iniciaram depois de cessar às perseguições perpetradas pelo Império romano; as hostilidades entre as correntes internas do pensamento teológico, paradoxalmente impeliram o desenvolvimento do cristianismo, de modo que, mesmo antes de Constantino oficializar o cristianismo como religião oficial do Império no séc. IV, no ano 313, a Armênia já havia decretado um Estado cristão no ano 300. A Etiópia já havia sido evangelizada por missionários sírios no séc. III e IV. Quando a Europa

tornou-se cristã, a Igreja etíope já estava em sua décima geração convertida ao cristianismo.

Depois das perseguições infligidas pelo Império Romano e posterior adesão deste à religião cristã, o cristianismo se depara com um novo rival à fé cristã: o islamismo. De acordo com Jenkins (2004), o patriarcado de Alexandria, Constantinopla e Antioquia, importantes centros da autoridade eclesiástica, foram submetidos ao domínio do islã, que exigia fidelidade absoluta e incondicional ao islamismo. Os cristãos passaram a serem perseguidos e impedidos de qualquer atividade evangelizadora. Um dos símbolos da cristandade oriental era a igreja de Hagia Sophia, de Constantinopla, que até então, era a maior igreja cristã do mundo, porém, fora transformada em uma mesquita. Mesmo tendo sobrevivido durante anos, as comunidades cristãs da Síria. Palestina Iraque Turquia compunham e aproximadamente 30% do Império Otomano, todavia, uma série de guerras e degredos, mudanças de populações, expurgos, entre os anos de 1915 e 1925 ocasionaram o massacre ou holocausto armênio, fato histórico pouco divulgado.

A igreja copta do Egito estimava-se que no início do séc. XX somavam 20% da população, entretanto, essa cifra hoje, é de aproximadamente 5%. Para uma melhor compreensão da universalização do cristianismo no extremo oriente, Jenkins ressalta que:

Partindo das bases na Síria e na Pérsia os missionários nestorianos penetraram a fundo na Ásia central e na China durante o

séc. VII, seguindo a Rota da Seda. [...] em 638, ergueu-se uma igreja na capital Ch'ang-na, que era, na época, talvez a maior cidade do mundo. Essa igreja desfrutou de 200 anos de paz e tolerância, antes de sucumbir às perseguição no séc. X. (JENKINS, p.43, 2004)

Jenkins (2004) elucida historicamente o porquê do colapso do cristianismo no extremo Oriente e no Oriente médio. Segundo ele, com a ascensão do islamismo e suas transformações sociais, no ápice da perseguição aos cristãos, havia rumores de forças militares atuantes na Ásia a caminho do Oriente médio a fim de ajudar o Ocidente cristão contra o domínio muçulmano. Entretanto, tais forças militares eram hordas molgólicas que durante 200 anos travou uma guerra de domínio contra os muçulmanos na região. Na China, com o prenúncio das invasões das tropas mongólicas, os nacionalistas chineses associaram os cristãos às invasões inimigas. Os cristãos tornaram-se vítimas de intensa reação desses nacionalistas chineses durante à dinastia Ming que foi cruel contra a comunidade cristã chinesa.

No Oriente Médio, durante as invasões dos mongóis, os cristãos cruzados do ocidente se aliaram às hordas mongólicas a fim de libertar à cristandade e a terra santa do jugo muçulmano. Conforme ressalta Marshal:

Grande parte do cristianismo do Oriente Médio e do norte da África foi esmagado não pelo surgimento do islã no século VII, mas posteriormente, no século 14. Um dos disparos se deu pelas invasões mongóis, que ameaçaram o islã árabe como nunca antes. (As cruzadas foram um espetáculo menor, não muito comentadas pelos

muçulmanos da época.) Os mongóis buscaram alianças com os reinos cristãos, e havia cristãos entre suas tropas. (MARSHAL, GILBERT, SHEA, 2013, p.19)

Os próprios cristãos daquela região viam nos invasores asiáticos como libertadores, porém, não conseguiram lograr êxito, já que em 1260 a invasão mongol fracassou, os mongóis foram expulsos e a perseguição aos cristãos tornou-se dramaticamente mais intensa e brutal.

# Elementos da perseguição política e religiosa ao cristianismo ontem e hoje

O cristianismo tem sobrevivido de forma pujante ao longo dos séculos. Seus mártires sempre são a fonte de inspiração para suportar os sofrimentos infligidos em nome da fé cristã.

Além dos elementos religiosos da perseguição ao cristianismo, também há os elementos de natureza política e ideológica. Sem dúvidas, o totalitarismo de Estado que surgiu através das ideologias socialistas, foram as mais cruéis e perseguidoras da religião como um todo. Os ideais de liberdade, igualdade entre os povos, são remanescentes das sociedades cristãs ocidentais. Tais ideais são elementos intrínsecos ao cristianismo na evolução social dos Estados, de modo que contrasta com as pretensões de qualquer ideologia totalitária.

### Conforme relata Paul Marshal na obra Perseguidos:

De início, as ideologias desses países enxergavam no cristianismo, como em todas as religiões, um impedimento ao progresso, seus códigos morais sendo mera superstição e seu conforto espiritual e sua mensagem de esperança, entorpecentes. Junto com seus aliados ideológicos no bloco soviético, procuraram erradicar todas as religiões. Fizeram isso por meios brutais. (MARSHAL, GILBERT, SHEA, 2013, p.23)

Os regimes socialistas e comunistas adotados por diversos países, especialmente naqueles em que ele foi mais brutal com as religiões, notadamente o cristianismo, foram a Ex-URSS (União das Repúblicas Socialistas Soviéticas), China, Camboja, Vietnam, Cuba, Romênia, etc.

Não nos cabe aqui neste artigo fazer uma análise detalhada dos princípios norteadores da ideologia socialista, seus aspectos filosóficos, sociológicos e econômicos definidos por Karl Marx, principal expoente da ideologia ateísta. Embora seja importante ressaltar as ideologias como fontes de violência. Pois, "o ser humano é altamente suscetível à sedução de ideologias radicais pelas quais se justificam atentados violentos contra vítimas inocentes em nome de uma moralidade de vanguarda e com o objetivo de fins ideológicos" (MALUSCHKE, 2004, p. 33). Todavia, o que nos compete nessa breve análise, são os fatos da perseguição religiosa dado como fenômenos históricos. As perseguições às religiões pelos países socialistas foram dramáticas, especialmente porque é um fenômeno de ordem pós-moderno, em que a sociedade já atravessou o século das

luzes, da evolução humana e filosófica. O terror às religiões, sobretudo, à cristã, beirou à loucura que desafia qualquer análise da ponerologia. De acordo com Courtois et al., eis um breve relato sobre um campo de prisioneiros da Romênia:

A imaginação delirante de Turcanu se excitava, sobretudo com os estudantes religiosos, que se recusavam a renegar Deus. Alguns eram "batizados" todas as manhãs da seguinte maneira: enfiavam-lhes a cabeça num tonel cheio de urina e fezes enquanto os outros presos recitavam em volta a fórmula do batismo. Para que o torturado não se asfixiasse, de tempos a tempos a sua cabeça era levantada do tonel, para que ele pudesse respirar, e de novo a mergulhavam no magma repugnante. Um dos que sistematicamente sofreram essa tortura criara o seguinte automatismo, que durou cerca de dois meses: era ele próprio que todas as manhãs imergia a cabeça no tonel, sob as gargalhadas dos reeducadores. Quanto aos seminaristas, Turcanu obrigava-os a oficiar nas missas negras que ele próprio encenava, sobretudo durante a Semana Santa, na vigília pascal. Alguns desempenhavam o papel de meninos do coro, outros de padres. O texto litúrgico de Turcanu era, evidentemente, pornográfico e parafraseava de forma demoníaca o original. A Virgem Maria era referida como "a grande prostituta", e Jesus "o imbecil que morreu na cruz. (COURTOIS, et al., 1999, p.213)

No Livro Negro do Comunismo, os dados estatísticos das mortes perpetradas pelo socialismo no séc. XX desafia todas as guerras por causas religiosas na história do mundo: segundo o livro, são contabilizadas cerca de 100 milhões de vítimas no holocausto comunista, e grande parte desse número se deu por causas de perseguição religiosa. Ainda é possível observar perseguições aos cristãos e demais religiões nos remanescentes comunistas pós-queda do Muro de Berlim e do colapso soviético. Na China ainda há grandes levantes contrários a qualquer atividade religiosa fazendo surgir o fenômeno da igreja subterrânea, bem como na Coréia do Norte, Estado mais policial e ateu do mundo contrário à fé religiosa. Entretanto, em países ainda remanescentes, como Cuba, aos poucos a fé cristã tem ressurgido.

Grin (2015), afirma que as restrições religiosas tiveram uma mudança de paradigma, enquanto que no século XX era por ações governamentais principalmente, hoje são as ações da sociedade que mais afetam a liberdade religiosa. Segundo os resultados do Centro de Pesquisas Pew³, os países que sofrem restrições severas ou muito severas compreendem 40% e a tendência geral observada nos anos de 2007 a 2011 é ascendente.

A Missão Portas Abertas<sup>4</sup> corrobora com estes dados de ascendência da perseguição cristã, anualmente através de pesquisas cria a Lista Mundial da Perseguição<sup>5</sup>, que ranqueiam os 50 países que

<sup>4</sup> Uma organização cristã internacional que atua em mais de 60 países apoiando os cristãos perseguidos por sua fé em Jesus.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Para maiores Informações: www.PewForum.org.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Os resultados finais da pesquisa da Lista Mundial da Perseguição são submetidos a um rigoroso sistema interno de checagem dos dados. É realizado uma série de verificações cruzadas por especialistas a fim de eliminar dúvidas e/ou inconsistências e garantir a credibilidade do processo. Entre eles, uma auditoria feita pelo Instituto Internacional para Liberdade Religiosa (International Institute for Religious Freedom - IIRF).

mais perseguem aos cristãos, o índice do ano de 2019 mostra que entre o dia 1° de novembro de 2017 e 31 de outubro de 2018, 245 milhões de cristãos foram fortemente perseguido em comparação ao ano anterior que foram 215 milhões, e 1266 é o número de prédios cristãos atacados. Segundo a missão, a perseguição pode ocorrer por meio de violência, mas também por pressão. Enquanto a violência pode ser medida pelo número de incidentes ocorridos, a pressão precisa ser estudada de forma diferente, discernindo como o testemunho cristão está sendo espremidos nas diferentes áreas da vida. Um exemplo de um nível muito alto de pressão é a situação dos cristãos nas Maldivas. De todos os lados, eles enfrentam uma enorme pressão e controle de amigos, vizinhos, familiares e do governo, o que significa que mal conseguem expressar a fé. No entanto, se alguém procurasse uma lista de incidentes em que os cristãos foram agredidos, colocados na cadeia ou deportados, possivelmente encontraria poucos casos. Nesses casos a perseguição pode ser tão intensa que na verdade resulta em menos incidentes de perseguição, uma vez que os cristãos escondem a fé e atos de testemunho em público. Então, enquanto não há evidência de "fúria" contra os cristãos através da violência e prisões, a pressão é o que está matando a igreja. De fato, não é exagero dizer que muitos perseguidores preferem pressionar a igreja, ao invés de cometer um ato público de violência contra ela, na crença de que é uma forma mais bem-sucedida de destruí-la.

Não vislumbramos o arrefecer das perseguições, sobretudo, ao cristianismo nos países árabes. Conforme observa Jenkins (2004), hoje ocorre um giro do retorno da fé cristã às nações do eixo Sul, ou seja, a começar pelo berço primitivo da igreja cristã na África, na China há um crescimento de proporções gigantescas da igreja subterrânea e também, da igreja cristã da América Latina, bem como nos EUA. Enquanto o cristianismo europeu cada vez mais desprezado, o fenômeno do crescimento do cristianismo na África também é além, é claro, do acompanhado do crescimento vegetativo, crescimento paralelo do islamismo. Jenkins (2004) afirma que o crescimento acelerado das populações, bem como das respectivas religiões, fará com que países de maioria mulçumana, geralmente mais fanatizados, busquem fazer a revolução da lei da Sharia e da guerra santa – a Jihad, de modo a levar sua fé à força às comunidades cristãs, o que pode gerar conflitos locais, como já ocorre hoje, perpetrado por grupos terroristas locais, com a premissa de instauração do califado islâmico, como o pretendido pelo grupo mais poderoso e mais extremista islâmico, o Estado Islâmico, onde sadismo beirou numa onda de caos e assassinatos em massa a grupos religiosos cristãos, bem como às minorias étnicas curdas e os yazidis no Iraque e Síria respectivamente. Sobre isso a Portas abertas afirma que, a propagação do islã radical do Oriente Médio através da África Subsaariana tem sido uma tendência, a região representa um dos mais poderosos desafios de segurança do mundo, à medida que a instabilidade, a corrupção, a pobreza, o desemprego e a falta de

governança alimentam a perseguição cristã, porque os Estados são ineficazes ou, às vezes, ativamente conspirados por causa de afiliações étnicas, tribais ou políticas. Um exemplo é a Nigéria, que em seus 12 estados regidos pela sharia, os cristãos continuam a relatar a negação dos direitos, oportunidades, provisões e proteções concedidas aos muçulmanos — a que têm direito constitucionais. As violações incluem dificuldade em acessar educação e negação de acesso a empregos em segurança e em muitos outros setores. (Portas Abertas, 2019).



Persecution by number. Open Doors, 2019

Os exemplos de violações aos direitos humanos em função da fé são em grande volume, impossíveis contemplá-los neste artigo. Embora essa nova maneira de enxergar a liberdade religiosa esteja fomentando discussões entre grupos como o Parlamento Europeu, os EUA e especialmente a ONU (GRIM, 2015), o grande incomodo é que as ações dos órgãos internacionais de direitos humanos na tentativa de conter a intolerância religiosa ficam aquém do alto nível de barbárie contra os cristãos atualmente.

A Educação em Direitos Humanos e o papel da religião cristã como construtora da civilização por meio da Educação

A educação tem sido o maior motor civilizacional da história, a DUDH, postula o ensino e a educação como um meio de "promover o respeito a esses direitos e a liberdades". Neste aspecto corrobora a religião cristã, que contribuiu sobremaneira para que a civilização ocidental se tornasse a maior referência no mundo quanto ao quesito educação. Os cristãos foram os maiores mantenedores da herança cultural das civilizações greco-romana, de modo a desenvolver um espírito objetivo na tarefa de educar com foco na missão de evangelizar.

Com eruditos escribas, versados em diversas línguas, preservaram as escrituras, assim como traduziram-nas para outras línguas, assim como as obras dos filósofos e da literatura clássicas.

Os princípios axiológicos norteadores da cultura cristã fizeram com que os valores das sociedades greco-romana, no que se refere ao homem desenvolvido em seus aspectos moral, social e intelectual, fossem resguardados e impeliram nessa cultura todos os esforços possíveis, dentro de uma subordinação à cosmovisão cristã.

Conforme Osvaldo Rodrigues (1981), o cristianismo surge no governo de Tibério se espalhando pelo território palestino. Embora nunca tenha deixado nada escrito, Jesus Cristo deixou um legado moral e espiritual que impactou o mundo greco-romano, seus apóstolos desafiaram a morte para pregarem o evangelho ou boasnovas. Pregado primeiramente pelo mundo oriental e divulgado pelos apóstolos Pedro e Paulo em Roma, a qual, em decadência, fragmentada em diversos reinos bárbaros no ocidente, Constantino transferiu a capital do Império para Bizâncio que ficou conhecida como Constantinopla, dando liberdade de culto aos cristãos convertidos à nova religião e acabou com as lutas de gladiadores, alforriou escravos e decretou o fim da morte de cruz.

O que define a civilização ocidental é justamente todo o legado histórico deixado pela cristandade, que educou o ocidente nos princípios da educação moral e intelectual cristã. Com todo o refinamento das culturas greco-romana vigente na época do surgimento do cristianismo, este preservou a cultura, prescindindo dos elementos pagãos que desnorteavam os princípios cristãos. O ascetismo cristão fora um elemento imprescindível no desenvolvimento da educação cristã, já que, perseguições infligidas

aos cristãos não desmotivava aqueles que, através do ensino da palavra através da pregação, ensinavam também a ler e escrever com a finalidade de agradar a Deus, com o objetivo de levar a salvação às massas pobres e iletradas.

Os sistemas de ensino-aprendizagem sempre se desenvolveram de algum modo em todas as civilizações. Como vimos, os sistemas greco-romanos foram os sistemas que desenvolveram a civilização antiga culturalmente. Esse sistema não fora desprezado pelo nascente cristianismo, contudo, é nas antigas escolas judaicas que o cristianismo desenvolve de início, seu sistema de ensino, baseados no ensino da palavra de Deus, em suas exigências e em sua moral.

Segundo Norman Champlin (2001), as escolas formais de ensino foram desenvolvidas no antigo Israel por volta do período do êxodo das terras do Egito, provavelmente no sec. XIII a.C. Pois, era necessário retransmitir os ensinos e leis da religião judaica para as gerações posteriores como mandamento divino: toda a palavra era tida como sagrada, envolvendo um processo de purificação na hora de retransmiti-las.

Os judeus eram o povo escolhido, de modo que sua convicção de ser o povo de Deus fazia que existisse uma elite de escribas profissionais para escreverem as escrituras sagradas. Os ensinos morais, assim como a história do povo hebreu, conforme N. Champlin, fez com que "toda educação entre os judeus, portanto, se baseasse sobre princípios morais e teológicos." (2001, p.269) Toda

educação entre os judeus obedecia a um fim: a pureza moral e espiritual do povo judeu.

Neste contexto, os cristãos aceitam o cânone das escrituras judaicas e assimilam seus valores morais, se tornam intransigentes com toda manifestação pagã, porém, busca pelas palavras sagradas, de início, educar e evangelizar as crianças e adultos. Assim como afirma Henri Marrou: "os cristãos do Império romano tinham seus modelo nas escolas judaicas que acabavam precisamente de ser organizadas sob suas vistas." (1990, p.483).

Com a consolidação cristã durante 1000 anos, a Igreja Católica torna-se detentora de todo o campo cultural filosófico, teológico e literário. Não fosse seu esforço de manter toda a produção clássica, reproduzindo nos monastérios os escritos bíblicos e filosóficos, resguardando importante patrimônio cultural, não poderia haver civilização cristã, poderíamos afirmar que a Igreja que ensinou o mundo ocidental a ler, de modo a tornar acessível o ensino, e preservando as obras e retransmitindo-as.

Com o Renascimento, período em que exalta o ideal humanista, de cunho intelectual, artístico e literário alcunhou o período medieval como, Segundo Oswaldo Sousa (1981), a tenebrosa noite de 1000 anos, que, segundo ele, essa afirmação é errônea e falsa. O período conhecido como alta Idade Média na verdade foi um período de baixa produção científica, artística e filosófica, mas, conforme ele, o dogma católico não era tão rígido, de modo que os monges não se cansaram de estudar a filosofia, e reproduzir todo legado cultural greco-latino.

Mesmo em detrimento de atitudes de setores da igreja cristã pouco louvável, está no cerne desta religião os princípios de dignidade que é um dos tentáculos dos direitos humanos, de modo que não apenas em suas instituições de ensinos espalhadas pelo mundo, mas também em suas comunidades de fé esses valores são ensinados fomentando assim, o cumprimento dos direitos inalienáveis de todo cidadão.

### Considerações Finais

Este artigo não pretendeu esgotar os aspectos relacionados à relevância de se refletir sobre o direito à liberdade religiosa como um bem assegurado por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim como a necessidade de ações mais efetivas para combater a perseguição e pressão sofridas especialmente pela religião cristã, no entanto, se coloca como uma possibilidade de estimular discussões em relação a esse tema.

Uma ponderação importante deste trabalho é o fato de que tem havido um crescimento vertiginoso da perseguição, perpetrada por fatores vários, sendo o mais danoso a ideologia religiosa mulçumana, apesar de vivermos em uma época em que se fala tanto em direitos humanos.

A religião cristã foi uma fomentadora da educação, Vishal (2012) afirma que a Bíblia criou a "alma da civilização ocidental",

porém em função do relativismo da pós-modernidade e o pensamento do "politicamente correto", especialmente, por ser uma religião que reivindica a singularidade de Cristo como único meio para salvação, é vista como retrograda e nociva aos ideais de "desenvolvimento" e liberdade, de modo que para o autor a "amputação da Bíblia", tem produzido errantes.

"A Bíblia tem sido a bússola moral e intelectual do ocidente, o 'dossel sagrado' (Peter Berguer) que legitimou seus valores e instituições. A Rejeição da Bíblia pelo Ocidente motivou o que o historiador Jacques Barzun chamou de sua 'decadência'. Isso produziu um fim abrupto para a Idade Moderna justamente quando a civilização ocidental parecia ganhar o mundo. Agora, tendo amputado a Bíblia, o modelo educacional ocidental está produzindo 'errantes'." (MANGALWADI, 2012, p. 42)

Consideramos que o pensamento de cuidar das "minorias", como um dos focos precípuos para os grupos ativistas de direitos humanos embota um olhar mais atento para o sofrimento de muitos cristãos perseguidos, por considerarem o cristianismo hegemônico.

Elucubramos que se faz necessário que os órgãos internacionais e nacionais de direitos humanos, especialmente a ONU, ajam com mais rigor contra os infratores dos direitos humanos, uma vez que, "o direito internacional define as responsabilidades legais dos Estados em sua conduta uns com os outros, e o tratamento dos indivíduos dentro das fronteiras do Estado". (ONU,2018).

#### Referências

CHAMPLIN, Norman. Enciclopédia de Bíblia, Teologia e filosofia. V.2. São Paulo: Hagnos, 2001.

COURTOIS, Sthéphanie. Et al. O **Livro Negro do Comunismo: Crime, Terror e repressão.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Disponível em: <a href="https://nacoesunidas.org/wp-">https://nacoesunidas.org/wp-</a>

content/uploads/2018/10/DUDH.pdf. Acesso em 20 de julho de 2019.

DURHAM. W. Cole, Jr. Contra o reducionismo do livre exercício.

In: Fischmann, Roseli (Org). Estado Laico, doutrinas religiosas, cidadania e educação. São Bernardo. Ed. Metodista. 2015 (41-63 p).

GALVÃO, Roberto Carlos Simões. **História dos direitos humanos e seu problema fundamental**. In: âmbito Jurídico, Rio Grande, VIII, n. 23, out. 2005. Disponível em:

https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-23/historia-dos-direitos-humanos-e-seu-problema-fundamental/. Acesso em 03 de julho de 2019.

GRIM, Brian, J. **Liberdade Religiosa: o paradigma do século 21**. In: Fischmann, Roseli (Org). Estado Laico, doutrinas religiosas, cidadania e educação. São Bernardo. Ed. Metodista. 2015. (65-74 p).

JENKINS, Philip. **A Próxima Cristandade**. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2004.

MALUSCHKE. Günther. **As ideologias como fonte de violência**. In: Maluschke, Günther at al. Direitos humanos e violência: desafios da ciência e da prática. Fortaleza, UNIFOR, 2004. (33-49 p).

MANGALWADI. Vishal. O livro que fez o seu mundo: Como a Bíblia criou a alma da civilização ocidental. São Paulo: Editora Vida, 2012.

MARROU, Henri-Irenée. **História da Educação na antiguidade.** 5 ed. São Paulo: EPU, 1990.

MARSHAL, Paul; GILBERT, Lela; SHEA, Nina. **Perseguidos: O** ataque Global aos Cristãos. São Paulo: Mundo Cristão, 2014.

MORAIS, Tarciso. **Perseguição aos cristãos atinge níveis de genocídio.** Disponível em: <a href="https://renovamidia.com.br/perseguicao-aos-cristaos-atinge-niveis-de-genocidio/">https://renovamidia.com.br/perseguicao-aos-cristaos-atinge-niveis-de-genocidio/</a>. Acesso em 03 de julho de 2019.

ONU. **O que são os direitos humanos**. Disponível em: <a href="https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/">https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/</a>. Acesso em 03 de julho de 2019.

ONU. **A ONU e o direito internacional**. Disponível em: <a href="https://nacoesunidas.org/acao/direito-internacional/">https://nacoesunidas.org/acao/direito-internacional/</a>. Acesso 25 de julho de 2019.

OPEN DOORS. **Christin Persecution**. Disponível em: <a href="https://www.opendoorsusa.org/christian-persecution/">https://www.opendoorsusa.org/christian-persecution/</a>. Acesso 06 de julho de 2019.

PORTAS ABERTAS. **Tendência da Perseguição**. Disponível em: <a href="https://www.portasabertas.org.br/artigo/tendencias-da-perseguicao">https://www.portasabertas.org.br/artigo/tendencias-da-perseguicao</a>. Acesso em 20 de julho de 2019.

PORTAS ABERTAS. Entenda a Lista Mundial de Perseguição.

Disponível em: <a href="https://www.portasabertas.org.br/artigo/entenda-a-lista">https://www.portasabertas.org.br/artigo/entenda-a-lista</a>. Acesso em 20 de julho de 2019.

PORTAS ABERTAS. Mapa - Lista Mundial de Perseguição.

Disponível em: <a href="https://www.portasabertas.org.br/artigo/downloads">https://www.portasabertas.org.br/artigo/downloads</a>.

Acesso em 20 de julho de 2019.

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. **História da Filosofia: Patrística e Escolástica**. 3 ed. São Paulo: PAULUS, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang Sarlet. A Eficácia Dos Direitos Fundamentais: Uma Teoria Geral Dos Direitos Fundamentais Na Perspectiva Constitucional. II ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora. 2012.

SOUSA, Oswaldo Roudrigues. **História Geral:** da pré-história aos últimos fatos de nossos dias. 20.ed. São Paulo: Ática, 1981

SUNG. Jung Mo. **Idolatria do dinheiro e direitos humanos: uma crítica teológica do novo mito do capitalismo**. São Paulo. Ed. Paulus. 2018 (Coleção Novos Caminhos da Teologia).